



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 2619/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 435/2019.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei "dispõe sobre redução gradativa de materiais plásticos e de isopor nos estabelecimentos que comercializam alimentos, e dá outras providências".

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que o plástico e o isopor são materiais difíceis de serem compactados, gerando um grande volume de lixo. Além disso, a durabilidade e a resistência desses materiais tornam-se problema após o descarte, visto que a sua degradação é extremamente lenta, podendo persistir no meio ambiente por mais de 100 anos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com aprovação de substitutivo.

O projeto de lei em pauta determina que os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios diretamente ao consumidor final, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados e outros similares, reduzam gradativamente o uso de plásticos descartáveis e isopores, estabelecendo para tanto metas a serem cumpridas ao longo dos anos, até a sua eliminação total, bem como a adoção de alternativas ambientalmente sustentáveis a esses produtos.

Considerando os benefícios decorrentes da diminuição da quantidade crescente de material plástico descartado no meio ambiente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, entendendo que a medida proposta reveste-se de caráter meritório, manifesta-se de modo favorável à aprovação da propositura, conforme o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, motivo pelo qual também se posiciona favoravelmente à proposição, de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 19/12/2019.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

VER. JOSE POLICE NETO

VER. ARSELINO TATTO

VER. CAMILO CRISTÓFARO

VER. FÁBIO RIVA

VER. SOUZA SANTOS

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA.

VER. SENIVAL MOURA

VER. GEORGE HATO
VER. QUITO FORMIGA
VER. RICARDO TEIXEIRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
VER. ALESSANDRO GUEDES
VER. PAULO FRANGE
VER. ISAC FELIX
VER. RODRIGO GOULART
VER. ATILIO FRANCISCO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/01/2020, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.